



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS  
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR**

**EDITAL PIC - INES /BOLSA 2022**

**EDITAL Nº 002 de 2022**

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto nº 7690, de 02 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União, de 06 de março de 2012, nos termos da legislação educacional vigente e, considerando, ainda, a Portaria nº 31, de 30 de janeiro de 2012, que trata da Pesquisa de Iniciação Científica, no âmbito do Departamento de Ensino Superior (DESU) do INES, torna pública as inscrições de alunos da graduação do INES, no Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PIC-INES.

**1. Do Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PIC- INES**

1.1. O PIC-INES, regido pela Portaria nº 31 de 30 de janeiro de 2012, é um Programa de Iniciação Científica do Departamento de Ensino Superior - DESU do INES, que tem por objetivo promover o exercício de atividades de pesquisas fundamentais à formação acadêmica dos alunos da Educação Superior.

1.2. O Programa oferece a possibilidade de que as iniciativas de pesquisa sejam contempladas com a participação de alunos da graduação do INES na qualidade de Bolsista (PIC-INES/Bolsa):

1.3. Os projetos de pesquisa que são objeto deste edital são caracterizados pela temporalidade que deve prever um período de 12 (doze) meses e pela apresentação de um plano de trabalho para os alunos bolsistas selecionados por meio de Edital PIC-INES/Bolsa, justificando a sua atuação no projeto proposto.

**2. Das propostas acolhidas com vagas para PIC-INES/Bolsa**

2.1. Estão indicadas abaixo as propostas acolhidas no Edital PIC-INES/Bolsa:

	<b>Título do projeto de Extensão</b>	<b>Proponentes</b>	<b>Bolsas</b>
<b>1</b>	Interseccionalidade entre raça e surdez: um estudo das propostas curriculares dos cursos de pedagogia das universidades federais da região sudeste do Brasil	Ricardo de Souza Janoario	<b>2</b>

2	Inventário da Língua Brasileira de Sinais do estado do Rio de Janeiro	Ana Regina e Souza Campello	2
3	Manuário acadêmico	Wilma Favorito Janete Mandelblatt	2
4	Políticas públicas e a educação de surdos/as: tecendo o estado da arte	Erica Esch Machado	2
5	A literatura infantil no desenvolvimento cultural da criança surda	Aline Cristine Xavier da Silva Castro	2
6	Compreensão e produção escrita em Língua Portuguesa como segunda língua: experiências, desafios e perspectivas	Osilene Maria de Sá e Silva da Cruz	2
7	O passado tem história: representações sobre o INES presentes em cartas e documentos oficiais e extraoficiais à luz da linguística sistêmico-funcional	Osilene Maria de Sá e Silva da Cruz	2
8	Legendagem e ensino, leitura e escrita em língua portuguesa como L2 para surdos (continuação com revisão da proposta)	Maria Inês Castro Azevedo	2
9	Ensino de ciências e educação de surdos: desvelando práticas e ferramentas	Marisa da Costa Gomes	2
10	O brincar na educação infantil: o que as crianças surdas têm a nos ensinar	Maria Carmen Euler Torres	2
11	Formação de professores, didática, e o estágio supervisionado no curso de pedagogia do INES	Sara Moitinho	2
12	Temas sensíveis, histórias cruzadas: a lei n.11.645/08 nos currículos de história nas licenciaturas, na Educação básica e uma pedagogia antirracista	Gustavo Pinto de Sousa	2

### 3. Dos requisitos e observâncias para participação no PIC-INES/Bolsa 2022

3.1. O aluno apto a participar do Programa de Iniciação Científica deverá atender os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação do INES, tendo concluído entre 12% e 78% (doze e setenta e oito por cento) dos créditos totais, a serem conferidos pela Divisão de Atendimento ao Estudante(DIASE), a partir do Sistema Acadêmico da Graduação do DESU-INES;
- II. Os alunos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, desde que seja declarada a disponibilidade de 20h semanais para dedicação às

- atividades do PIC-INES;
- III. Estar ciente de que a participação em iniciação científica e a concessão de bolsa não geram vínculo empregatício;
  - IV. Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de Bolsa acadêmica/profissional quando estiver pleiteando PIC/INES/Bolsa. Enquanto estiver se beneficiando dessa modalidade de bolsa, será permitido acúmulo de ações referentes à Política de Assistência Estudantil do INES;
  - V. Apresentar currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) atualizado. Caso o aluno não possua currículo Lattes, ele deve cadastrar-seno link: [https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\\_cv\\_estr\\_inicio](https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr_inicio)
  - VI. Ter sido aprovado no processo seletivo para Bolsista PIC-INES/Bolsa 2022;
  - VII. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesses.

#### **4. Dos deveres do aluno bolsista do PIC-INES /Bolsa 2022**

##### 4.1. São deveres dos alunos bolsistas do PIC-INES/Bolsa:

- I. Atender aos prazos estipulados pela proposta de pesquisa até o fim da vigência deste edital;
- II. Entregar Relatório Final de Atividades ao Coordenador do projeto de pesquisa segundo modelo que se encontra no site do INES <https://www.ines.gov.br/documentos-departamentais> ;
- III. Dedicar obrigatoriamente 20 (vinte) horas semanais para PIC-INES/Bolsa à realização das atividades de pesquisa, ciente de que, as horas dedicadas não poderão coincidir com suas obrigações nas atividades formadoras em que estiver matriculado.

#### **5. A participação de aluno no PIC-INES /Bolsa 2022**

##### 5.1. A participação do aluno no PIC-INES poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I. Conclusão do Curso de Pedagogia;
- II. Trancamento de matrícula;
- III. Desistência do(s) aluno(s) bolsista(s);
- IV. Abandono do Curso de Pedagogia;
- V. A pedido do(s) coordenador(es) do projeto de pesquisa desde que apresentadas justificativas à Coordenação de Pesquisa;
- VI. Quando a frequência mensal do(s) aluno(s) bolsista(s) não é informada à DIASE pelo(s) proponente(s) até o quinto dia útil do mês subsequente;
- VII. Descumprir qualquer normativa institucional ou do Manual do Aluno do DESU-INES.

5.2. A vigência da participação do aluno no PIC-INES 2020 estará condicionada à execução da proposta ao qual foi selecionado.

5.3. O direito ao pagamento de bolsa pela participação no Programa contará a partir da data de início das atividades previstas no Plano do Aluno, informada pelos

Coordenadores à Coordenação de Pesquisa, desde que todos os demais requisitos estabelecidos neste edital sejam observados. Não haverá pagamento retroativo de bolsa, sendo o período de vigência de bolsa de 03/03/2022 a 28/02/2023.

Parágrafo único: É vedada a utilização da Bolsa de Pesquisa para outras atividades acadêmicas, previstas em editais e normas próprios, tais como Monitoria e Extensão.

5.4. A substituição de bolsista, solicitada até o 5º dia útil de cada mês, será implementada para pagamento no mesmo mês. Após esta data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte. A substituição de bolsistas seguirá a ordem de classificação dos alunos em fila de espera. Se não houver nenhum candidato em espera haverá novo edital para as vagas remanescentes

## **6. Das inscrições de alunos no PIC-INES 2022**

6.1. As inscrições de alunos para o PIC-INES 2022 estarão abertas entre os dias 09/02/22 a 11/02/22.

6.2. O candidato deverá se inscrever no link <http://www.ines.gov.br/> preenchendo os seguintes documentos:

- I- Ficha de inscrição para Programa de Iniciação Científica disponível em: <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/pesquisa-e-extensao/arquivos-pesquisa/formularios>
- II- Ficha de declaração de disponibilidade, disponível em: <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/pesquisa-e-extensao/arquivos-pesquisa/formularios>

6.2.1. O não preenchimento de algum destes documentos impedirá a inscrição do candidato e a inexatidão das informações prestadas poderá resultar na desclassificação do mesmo.

6.3. No ato da inscrição os alunos podem apresentar até duas opções de escolha para projetos de pesquisa;

6.4. Após as inscrições, será divulgada no site do INES a lista de candidatos com inscrições aceitas para concorrerem a uma das 24 vagas distribuídas entre os projetos contemplados com bolsas.

## **7. Da seleção dos candidatos**

7.1. Esta seleção será feita pelo proponente do projeto;

7.2. A seleção será feita da seguinte forma:

- 1) Análise de Carta de interesse dirigida a(aos) proponente(s) do projeto de Pesquisa endereçada, por e-mail, à Coordenação de Pesquisa, através do e-mail **coordpesquisa@ines.gov.br**; O texto deve ser enviado obedecendo à norma padrão da Língua Portuguesa (Art. 14. § 1º, Incisos VI e VII, do Decreto Federal n.º 5626/2005) ou em vídeo em Libras formal acadêmica (Decreto n.º 9.508/2018); nele constará a argumentação para pleitear/solicitar vaga;
- 2) Entrevista com o(s) proponente(s) do projeto de pesquisa;
- 3) Avaliação de Currículo Lattes preenchido;
- 4) Análise do Coeficiente de Rendimento (CR) dos candidatos.

7.3. Após o processo de seleção, cada proponente deverá gerar uma lista com os nomes dos candidatos, por ordem de classificação. A fim de garantir a paridade haverá a

reserva de 50% das vagas para os candidatos surdos e 50% das vagas para os candidatos ouvintes. As listas de cada proponente serão enviadas para o Comitê de Avaliação. A partir da classificação dos projetos de pesquisa o Comitê de Avaliação seguirá a ordem de seleção e alocação dos candidatos aprovados, respeitando a paridade.

7.4. Se restarem vagas para bolsistas após a aplicação da paridade, essas vagas remanescentes devem ser ocupadas pelos demais candidatos seguindo a ordem na lista de classificação, até que todas as bolsas sejam alocadas.

## 8. Cronograma

<b>Eventos</b>	<b>Período</b>
Inscrições dos candidatos pelo site INES	09 a 11/02/2022
Divulgação da lista dos candidatos inscritos com as opções de escolha de projetos.	14/02/2022
Solicitação de recursos	14/02/2022
Divulgação dos recursos e pareceres dos recursos	17/02/2022
Seleção dos candidatos: 1) Carta de interesse 2) Entrevista 3) Avaliação de Currículo Lattes 4) Análise do Coeficiente de Rendimento (CR)	18 a 22/02/2022
Divulgação de classificados por projetos	23/02/2022
Alocação dos bolsistas classificados nos projetos pelo Comitê Avaliação	23 a 24/02/2022
Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas por projeto	25/02/2022
Início da vigência da bolsa do Edital <b>PIC-INES 2022</b>	<b>03/03/2022</b>

## 9. Do Recurso

- 9.1 O candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, após os resultados da seleção;
- 9.2 O requerimento para o recurso deverá ser redigido em texto elaborado pelo próprio requerente, em Libras ou em Língua Portuguesa escrita, com indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado;
- 9.3 O candidato deverá entregar seu requerimento de que trata o item 9.2 via e-mail para: [coordpesquisa@ines.gov.br](mailto:coordpesquisa@ines.gov.br), até às 23h e 59min do dia 14/02;
- 9.4 Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no Edital PIC-INES/Bolsa 2022 n.º 002;
- 9.5 Só serão aceitos recursos encaminhados via Internet, para o e-mail [coordpesquisa@ines.gov.br](mailto:coordpesquisa@ines.gov.br);
- 9.6 Constitui última instância, para recursos e revisão, a decisão do Comitê de Avaliação, que é soberano em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais;

9.7 Os resultados e os pareceres dos recursos julgados serão divulgados no site do INES, no Link <http://www.ines.gov.br/> dia 17/02/22 e ficarão à disposição dos proponentes, para ciência.

## **10. Das disposições finais**

1. A Coordenação de Pesquisa, sob anuência da Direção do Departamento, poderá indicar o cancelamento da iniciativa e/ou a suspensão do PIC-INES/Bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas e deveres requisitados por este Edital.

2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital, da Portaria nº. 31/2012 e que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

3. Casos omissos serão decididos pela Coordenação de Pesquisa e Comitê de Avaliação de Projetos e, caso haja necessidade, levados ao Colegiado do Departamento de Ensino Superior do INES (DESU).

---

PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES  
Diretor-Geral do INES

